



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 805/2016.

**SÚMULA:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), tem por objetivo utilizar os recursos repassados para o Fundo Municipal de Saúde.

### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS

##### 10.301.0370.2029 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável

2744 - 4.4.90.52.00.00 495 – Equipamentos e Material Permanente..... 3.000,00

##### 10.301.0380.2030 – Bloco de Assistência Farmacêutica

2745 - 3.1.90.11.00.00 498 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil ..... 7.400,00

2746 - 3.1.90.13.00.00 498 – Obrigações Patronais ..... 2.200,00

##### 10.304.0390.2031 – Bloco de Vigilância em Saúde

2774 - 3.1.90.11.00.00 497 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil ..... 6.160,00

2775 - 3.1.90.13.00.00 497 – Obrigações Patronais ..... 1.840,00

2776 - 3.3.90.14.00.00 497 – Diárias Pessoal Civil ..... 3.000,00

**TOTAL ..... 23.600,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, serão considerados recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para a abertura do decreto.

### 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS

##### 10.301.0370.2029 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável

2720 - 3.3.90.30.00.00 495 – Material de Consumo..... 3.000,00

##### 10.301.0380.2030 – Bloco de Assistência Farmacêutica

2760 - 3.3.90.39.00.00 498 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 9.600,00

##### 10.304.0390.2031 – Bloco de Vigilância em Saúde

2790 - 3.3.90.39.00.00 497 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 11.000,00

CANCELAMENTO ..... 23.600,00

**TOTAL ..... 23.600,00**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 19 de fevereiro de 2016.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal